

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:8189F6C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento firmado pelo(a) IPREMNI-INST.DE PREVIDENCIA DOS SERV.DE MORADA NOVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.796.398/0001-63 e o(a) GPRIME CONSULTORIA - PREVIDENCIARIA E GESTAO PUBLICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 49.552.014/0001-07

OBJETO: Atualização de valor amparada na cláusula 6.2 do instrumento contratual, que estabelece o reajuste anual de acordo com o IGP-M, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da prestação do serviço.

VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 587,76 (Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

VALOR MENSAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 1.598,98 (Um Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 19.187,76 (Dezenove Mil e Cento e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 - art. 136, I.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:CBF1A22C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO Nº 40/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, combinado com art. 93, § 5º da Lei Municipal n. 879 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Morada Nova), bem como com o artigo 117, inciso XXVIII, alínea a e b da Lei n.º 1.126, de 19/06/00 e artigos 8º, 9º, 25, 26, 27 e 29 da Lei Complementar Municipal n.º 02/2022 e suas alterações,

PENSÃO VITALÍCIA em favor de CLAUDIO ROBERTO LIMA MARTINS, brasileiro, portadora do RG/CPF n. 761.910.363-53, DN: 16.02.1978, viúvo de JACIRA LOPES DE FREITAS MARTINS, falecida em 16.06.2026, portadora do RG/CPF n. 008.296.573-04, (em atividade na data do óbito) ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 8h, com matrícula: 1321838. Os proventos de pensão foram calculados no montante de R\$ 942,40 (novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) que, somados ao complemento constitucional de R\$ 678,60 (seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), resultam em uma Renda Mensal Inicial (RMI) de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) devida ao dependente

Referida Pensão deve ser paga a partir de 16/06/2026, conforme art. 26, inc. II, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2022. Tudo com base nos dispositivos legais retro citados.

DESCRIÇÃO	VALOR
Média Aritmética, calculada conforme art. 15 c/c art. 25, caput, da LCM n.º 02/2022:	R\$ 1.570,67
COTA FAMILIAR 50%:	R\$ 785,33
COTA POR DEPENDENTE 10%:	R\$ 157,07
TOTAL DE DEPENDENTES HABILITADOS: 01 (um)	10%
TOTAL PROVENTOS DE PENSÃO:	R\$ 942,40

COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL ART. 201, §2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 35, §3º DA LCM N. 02/2022	R\$ 678,60
TOTAL	R\$ 1.621,00

Este ato vigorará a partir da publicação do ato de concessão, na forma preconizada no art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 02/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 18 de agosto de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES
Presidente IPREMNI

Publicado por:
Francisco Romario Coutinho Damasceno
Código Identificador:F119C6D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO Nº 41/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, combinado com art. 93, § 5º da Lei Municipal n. 879 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Morada Nova), bem como com o artigo 117, inciso XXVIII da Lei n.º 1.126, de 19/06/00 e artigos 8º, 9º, 25, 26, 27 e 29 da Lei Complementar Municipal n.º 02/2022,

PENSÃO VITALÍCIA em favor do viúvo ANANIAS MAIA DE ALMEIDA FILHO, nascido em 31.08.1979, brasileiro, casado, portador do RG/CPF sob n. 882.909.133-20;

PENSÃO TEMPORÁRIA em favor da filha: GRABRIELE DA SILVA MAIA, nascido em 25.09.2009, portadora do CPF sob n. 088.748.133-76, (a pensão cessará em 25.09.2030 – quando alcança a idade de 21 anos, conforme o art.27, inciso II, da LCM n.º 02/2022);

PENSÃO TEMPORÁRIA em favor do filho: HIGOR GABRIEL DA SILVA MAIA, nascido em 17.01.2013, portador do RG/CPF sob n. 088.748.433-64, (a pensão cessará em 17.01.2034 – quando alcança a idade de 21 anos, conforme o art.27, inciso II, da LCM n.º 02/2022);

FRANCISCA LUSIMARA DA SILVA MAIA, falecido em 03.08.2026 (em atividade na data do óbito), portador do RG/CPF sob N. 807.983.903-44, ocupava o cargo de PROFESSORA 20H, CLASSE 2, REFERENCIA 11, com matrícula: 1313142, com proventos de pensão fixado no valor de R\$ 3.035,03 (três mil, e trinta e cinco reais e três centavos), cabendo a cada um dos dependentes 1/3 do valor integral do provento de pensão, ficando assim dividido em três cotas de R\$ 1.011,67 (um mil e onze reais e sessenta e sete centavos).

Referida Pensão deve ser paga a partir de 03/08/2026, conforme art. 26, inc. I, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2022. Tudo com base nos dispositivos legais retro citados.

DESCRIÇÃO	VALOR
Média Aritmética, calculada conforme art. 15 c/c art. 25, caput, da LCM n.º 02/2022:	R\$ 3.793,78
COTA FAMILIAR 50%:	R\$ 1.896,89
COTA POR DEPENDENTE 10%:	R\$ 379,38
TOTAL DE DEPENDENTES HABILITADOS: 03 (três) (30%)	R\$ 1.138,14
TOTAL PROVENTOS DE PENSÃO – RMI:	R\$ 3.035,03
TOTAL	R\$ 3.035,03

Este ato vigorará a partir da publicação do ato de concessão, na forma preconizada no art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 02/2022.